



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 25/09/2023
Foi publicado no Placer Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.128
do dia 25/09/2023
Piracanjuba, 25/09/2023

Lei nº 2.128/2023
De 25 de setembro de 2023

“Altera o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Piracanjuba e dá outras providências”.

Secretaria de Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – “Descrição Sumária do Cargo e Pré – Requisitos por Classe”, da Lei nº 1.049/2000 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Piracanjuba, que passa a exigir os seguintes pré – requisitos:

“Classe P – I: pré – requisitos para o cargo de Professor P-I:

Pré – Requisito: O Professor P – I, com área de atuação na Educação Infantil (CMEI e pré – escola) e 1º ao 5º ano do ensino fundamental, deve possuir formação em nível médio, na modalidade normal, e habilitação específica do magistério;

Classe P-II: pré-requisitos para o cargo de Professor P-II:

Pré-Requisito: O Professor P-II, com área de atuação na Educação Infantil (CMEI e pré-escola) e 1º ao 5º ano do ensino fundamental, deve possuir formação em curso Normal Superior ou em Pedagogia, sendo que, para atuação do 6º ao 9º educacional (educação infantil e 1º e 5º ano do ensino fundamental); ou formação em curso de Licenciatura Plena na área específica do conhecimento, com pós-graduação, especialização lato sensu, acrescido de mestrado ou doutorado na área educacional (6º ao 9º ano do ensino fundamental).”



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Classe P-III: pré-requisitos para o cargo de Professor P-III:

Pré-Requisito: O Professor P-III, com área de atuação na Educação Infantil e 1º ao 5º ou 6º ao 9º ano do ensino fundamental, deve possuir formação em curso de Licenciatura Plena em Normal Superior ou em Pedagogia, acrescido de pós-graduação *latu sensu* (educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental) ou formação em curso de Licenciatura Plena ou equivalente para a área específica de conhecimento, acrescido de pós-graduação *latu sensu* (6º ao 9º ano de ensino fundamental).”

Classe P-IV: pré-requisitos para o cargo de Professor P-IV:

Pré-Requisito: O Professor P-IV, com área de atuação na Educação Infantil e 1º ao 5º ou 6º ao 9º ano do ensino fundamental, deve possuir formação em curso de Licenciatura Plena em Normal Superior ou em Pedagogia, com pós-graduação, especialização *latu sensu*, acrescido de mestrado ou doutorado na área educacional (educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental) ou formação em curso de Licenciatura Plena na área específica do conhecimento, com pós-graduação, especialização *latu sensu*, acrescido de mestrado ou doutorado na área educacional (6º ao 9º ano de ensino fundamental).”

Classe P-V: pré-requisitos para o cargo de Professor P-V:

Pré-Requisito: O Professor P-V, com área de atuação na Educação Infantil e 1º ao 5º ou 6º ao 9º ano do ensino fundamental, deve possuir formação em curso de Licenciatura Plena em Normal Superior ou em Pedagogia, com pós-graduação, especialização *latu sensu*, acrescido de mestrado ou doutorado na área educacional (educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental) ou formação em curso de Licenciatura Plena na área específica do conhecimento, com pós-graduação, especialização



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

latu sensu, acrescido de mestrado ou doutorado na área educacional (6º ao 9º ano de ensino fundamental).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

Claudiney Antônio Machado
Prefeito

José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração